



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.579, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 48.149,84 (Quarenta e Oito Mil, Cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Func. Programática: 15.451.0009-2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE OBRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0134 – Recap. Asf. Em CBUQ e Sinal. Viária em div. Ruas do Município

Valor do Crédito: 12.800,00

Aplicação: 100.0117 – Recap. Asf. Em CBUQ e Sinal. Viária div. Ruas

Valor do Crédito: 13.000,00

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0013 – Saúde – HIV-AIDS

Valor do Crédito: 15.000,00

**Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Func. Programática: 12.365.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01– TESOURO

Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil

Valor do Crédito: 7.349,84

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Func. Programática: 15.451.0009-1.001 – AQUISIÇÃO, CONSTR, AMPL. REFORMAS IMOVEIS – SEC. DE OBRAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0575)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Aplicação: 100.0163 - Recape Asf. e Sinalização Viária em div. ruas  
Valor da Anulação: 25.800,00

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0013-2.042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0288)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – MAC

Valor da Anulação: 15.000,00

**Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Func. Programática: 12.361.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0591)

Fonte de Recursos: 01– TESOURO

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Anulação: 7.349,84

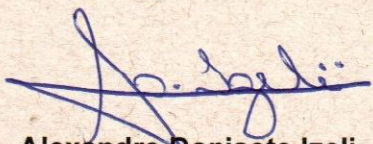
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de junho de 2017.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**